CÂMARA MUNICIPAL DORECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº / 2020.

Institui a "Campanha Permanente e Continuada de Combate aos Golpes Financeiros Praticados contra Idosos".

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município do Recife, a "Campanha Permanente e Continuada de Combate aos Golpes Financeiros Praticados contra Idosos".

Art. 2º A Campanha instituída por esta Lei tem o propósito de:

I - coibir a violência financeira ou patrimonial contra os idosos, no âmbito familiar ou comunitário, decorrente das seguintes formas de exploração ilegal:

a) apropriação indébita de recursos financeiros ou de bens materiais; e

b) administração fraudulenta de cartão de benefício previdenciário;

II - enfrentar a violência financeira institucional, interpretada como a contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros, sem o

consentimento ou o pleno conhecimento dos idosos quanto aos dispositivos dos contratos.

Art. 3º A Campanha de que trata esta Lei se pautará pelas seguintes ações:

I - promover o esclarecimento e a sensibilização da população quanto às medidas de proteção e auxílio às vítimas de golpes financeiros; e

II - estimular a sociedade civil a utilizar meios de comunicação para divulgar ações de prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra os idosos.

Art. 4º Podem participar da “Campanha Permanente e Continuada de Combate aos Golpes Financeiros Praticados contra Idosos”, desde que legalmente constituídos e cadastrados pelo Poder Público:

I - quaisquer cidadãos; e

II - organizações da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de junho de 2020.

_____

Missionária Michele Collins

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa tem por finalidade instituir a “Campanha Permanente e Continuada de Combate aos Golpes Financeiros Praticados contra Idosos”, que se pautará pela promoção do esclarecimento e da sensibilização da população quanto às medidas de proteção e auxílio às vítimas de golpes financeiros; e pelo estímulo à sociedade civil a fim de que utilize meios de comunicação para divulgar ações de prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra os idosos.

Sabemos que tais crimes têm se tornado recorrentes na nossa cidade, como golpes de compras no cartão de crédito, cartão retido no caixa eletrônico, bilhete premiado, golpe do processo judicial, entre outros. Esta

Proposição busca, então, envolver a sociedade na discussão desse tema, visando à divulgação de normas de segurança para que sejam evitadas fraudes contra esses cidadãos mais vulneráveis.

Ante o exposto, solicitamos dos nossos ilustres Pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 23 de junho de 2020.

_____

Missionária Michele Collins

Vereadora